

Lei nº 2345, de 07 de agosto de 2026.

ALTERA O ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.237, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMPI, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – FUMPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER, Prefeito do Município de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei Municipal nº 2.237, de 07 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI, por meio de servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo e vinculado à referida Secretaria, observadas as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, ao qual compete a definição das diretrizes para aplicação dos recursos, bem como o exercício do controle social e da fiscalização da gestão do Fundo."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal de 2.237 de 07 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2026.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças